

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 02/2024

PARTES: Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, feito com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Andradina – APAE, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto apostilar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Fomento n. 02/2024, para adequação da dotação orçamentária referente aos recursos orçamentários da parceria celebrada entre o **Município de Nova Andradina-MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** e a **OSC Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Andradina – APAE**, com a alteração da dotação orçamentária, permanecendo inalterado o valor global do referido termo, conforme quadro a seguir:

-órgão: Município de Nova Andradina

-Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA ANDRADINA

09.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-Projeto Atividade/ Dotação Orçamentária: 14 – Assistência, Proteção e Inclusão Social

8.122 – Assistência Social / Administração Geral

8 – 3.3.50.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

-Fonte de Recursos: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 44.883,33

Nova Andradina/MS, 27 de janeiro 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 05/2024

O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, feito com a OSC Lar Alternativo São José, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto apostilar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Fomento n. 05/2024, para adequação da dotação orçamentária referente aos recursos orçamentários da parceria celebrada entre o **Município de Nova Andradina-MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** e a **OSC Lar Alternativo São José**, com a alteração da dotação orçamentária, permanecendo inalterado o valor global do referido termo, conforme quadro a seguir:

órgão: Município de Nova Andradina

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA ANDRADINA

09.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade/ Dotação Orçamentária: 14 – Assistência, Proteção e Inclusão Social

8.122 – Assistência Social / Administração Geral

8 – 3.3.50.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 45.630,00

Nova Andradina/MS, 27 de janeiro 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 06/2024.

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, feito com a OSC Lar Sagrado Coração de Jesus Nova Andradina-MS, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto apostilar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Fomento n. 06/2024, para adequação da dotação orçamentária referente aos recursos orçamentários da parceria celebrada entre o **Município de Nova Andradina-MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** e a OSC **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, com a alteração da dotação orçamentária, permanecendo inalterado o valor global do referido termo, conforme quadro a seguir:

Órgão: Município de Nova Andradina

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA ANDRADINA

09.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade/ Dotação Orçamentária: 14 – Assistência, Proteção e Inclusão Social

8.122 – Assistência Social / Administração Geral

8 – 3.3.50.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 19.877,83

Nova Andradina/MS, 26 de janeiro 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e dois de Janeiro de dois mil e vinte e seis às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, , Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Conforme foi solicitado no Processo PM ADM-2025/14577, Of.341/2025/02 PJ/DI, informações para o Ministério Público sobre o prazo que foi reaberto para 06 meses, decreto 3.770/2025. Na última reunião respondemos, porém o jurídico orientou a complementar as informações sobre as medidas que serão desenvolvidas. Informamos que a Comissão da Regularização Fundiária de Casa Verde, a meta de encerrar os processos de regularização dos imóveis urbanos do distrito em 1º de junho de 2026, conforme, prazo publicado no último decreto, sendo assim: 1. Os 229 imóveis que não solicitaram a regularização, sob orientação da Lei Complementares nº 223/2018, retornarão ao domínio do município, considerando também que as matrículas destes já estão em nome do município. 2. Os imóveis não regularizados até o final desse processo, que 01/06/2026 possuem edificações o município deverá ajuizá-los, em conformidade com a legislação municipal, com ações para reintegração de posse. 3. Solicitaremos junto ao setor de tributação, lista dos imóveis que estão com parcelas em atraso, constando total de débitos por beneficiário, juros devido atraso, conforme prevê a Lei complementar nº 223/2018, para encaminharmos as notificações informando procedimentos administrativos, conforme o inciso 4º e 5º, informando, ainda que, em caso do beneficiário permaneça inerte no prazo de 15 dias, o imóvel retornará ao patrimônio público, enquanto que, aos imóveis que possuem registros junto ao cartório, serão ajuizadas ações de reintegração de posse. 4. Das 506 CRF's devolvidas pelo Cartório no semestre anterior, em razão de seus beneficiários não terem realizado seu devido registro imobiliário, constam terrenos baldios e aqueles que possuem construções ou imóveis edificados. Aos lotes baldios não registrados, a legislação indica que os mesmos devem retornar para o domínio do município e, sobre os imóveis com edificações, a legislação orienta início de processo de reintegração de posse. Para destravar impasses suscitados pelas informações expostas no itens 3 e 4, considerando questões sociais, econômicas e de ordem política que afetam a comunidade, a AGEHNOVA propõe, juntamente com a Comissão de Regularização Fundiária, a criação de um grupo de trabalho intersetorial, incluindo técnicos das secretarias de Finanças (Tributação e Agehnova), Semcias e PGM, estendendo convite ao Ministério Público Estadual, a ser constituído dentro de 30 dias, para estabelecer um Plano de Ação, que norteie com atualização jurídica, as medidas que deverão ser tomadas, como exemplo, a notificação dos titulares de CRF que não registraram seus imóveis, informando-os sobre os efeitos da legislação. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro da Tributação

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 05/2026 – Processo Nº PM-ADM-2025/14570, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar nos períodos matutino, vespertino e noturno para atender a SEMEC*”

CÓDIGO e-SFINGE (TCE/MS)	1998DE1495BB46FB7F56B1F70C64765CA297FCDD
O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .	

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de janeiro de 2026 – 09:00 Horas (Horário de Brasília) Até 12 de fevereiro de 2026 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

12 de fevereiro 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 27 de janeiro de 2026.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 004/2025

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° **001** ao Contrato n° **004/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **23/01/2026 até 22/11/2026 (10 meses)**, permanecendo inalterada as demais condições contratuais. Tendo em visto o interesse da administração pública na contratação de Empresa visando o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à Rede On-Grid da Concessionária de Energia, de acordo com o instrumento de repasse 5006200 entre o Município de Nova Andradina/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme DESPACHO SIGA N° PM-DES-2026/02864, bem como parecer jurídico de fls. 1221/1222.

Nova Andradina MS, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal
Contratante

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CROSSOVER ENGENHARIA LTDA
Carlos Alexandre de Souza Pantaleão
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2026

DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – LTDA, firmam o presente contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no termo de referência e, ainda às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

3 Participante: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - LTDA (08.667.861/0001-30)				
Item	Descrição do material	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.	5000	R\$ 42,98	R\$ 214.900,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO.	3000	R\$ 185,50	R\$ 556.500,00
Total do fornecedor				R\$ 771.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.056 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo

Código Reduzido: 06

2.060 - Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo

Código Reduzido: 14

2.066 - Manter as Atividades dos Serviços Sociais da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo Código Reduzido: 25

Nova Andradina – MS, 22 de janeiro de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – LTDA
Andreia Araium Pinheiro
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 012/2025

PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado a Empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 002** ao Contrato n° **12/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **29/01/2026 até 28/01/2027 (12 meses)**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de Clinica de Internação Compulsória – Modalidades: Desintoxicação – Sexo Feminino (maior de idade). Transformação da Ata 196/2024 em contrato (Processo PM-ADM-2024/4366). A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 124,I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Andradina, MS, 27 de janeiro de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Juliano Gonçalves Martins
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **CROARE & FRANCISCO LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 001** ao **Contrato n° 013/2025** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **27/01/2026 a 27/01/2027 (12 meses)**, bem como reajustar os valores pactuados no Contrato 013/2025, com variação inflacionária prevista pelo IPCA, passando o valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para o valor atual de **R\$ 14.597,01 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo)**. Desta forma, o valor Global passa de R\$ 168.000,00 (centos e sessenta e oito mil reais) para R\$ 343.164,12 (trezentos e quarenta e três mil, centos e sessenta e quatro reais e doze centavos), em valores um acréscimo de **R\$ 175.164,12 (centos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, referente ao período da prorrogação. Tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Manutenção e Administração do Prédio do Velório Municipal de Nova Andradina-MS, bem como a Área Verde Anexa. (PM-ADM-2024/6811), conforme pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e Parecer Jurídico de fls. 952/954.

Nova Andradina, MS, 26 de janeiro de 2026.

WELINTON BACHEGA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração
Ordenador de despesas
Contratante

CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2024

O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, Comunidade Católica Betel, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024/9646 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016 e sujeitando-se, no que couber, à Lei Federal nº 13.019/14 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 46/2024, passando o seu término de **31/01/2026 para 31/05/2026, mantidas as demais condições de execução, sem alteração do objeto.**

Parágrafo único. O cronograma de execução físico-financeira fica ajustado conforme Anexo I (Plano de Trabalho retificado), sem modificação do objeto pactuado.

DA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizada a utilização dos rendimentos auferidos da aplicação financeira dos recursos transferidos, os quais deverão ser integralmente aplicados no objeto da parceria e submetidos às mesmas condições de comprovação e prestação de contas previstas no Termo de Fomento.

Parágrafo único. A OSC deverá manter controle contábil e documental específico dos rendimentos, com identificação da origem, período e destinação, integrando-os à prestação de contas.

DO REMANEJAMENTO ENTRE RUBRICAS (SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL)

Fica autorizado o remanejamento de recursos entre rubricas do Plano de Aplicação, sem alteração do valor global pactuado, conforme versão retificada do Plano de Aplicação anexo.

Parágrafo único. O remanejamento não implica mudança do objeto, devendo preservar a finalidade pública e a aderência às metas e resultados pactuados.

Nova Andradina, 26 Janeiro de 2026

Maria Aparecida dos Santos Correia
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

José Omar Rodrigues Medeiros
Comunidade Católica Betel

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS .
LEIS LTDA.

OBJETO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ORGANIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação:

Gestão/Unidade: [01];

Fonte de Recursos: [01];

Despesa: 05

Natureza: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Desdobramento: 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

ASSINAM

FABIO ZANATA
Presidente da Câmara Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
LEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 28 de janeiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Incentivo a Qualificação a servidora Cristina Rios dos Santos Saracho.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

Considerando o requerimento de concessão de Adicional de Incentivo à Qualificação, devidamente autuado no Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00033;

Considerando o parecer jurídico favorável quanto à legalidade do pedido;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º, Inciso III, da Lei Ordinária nº. 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo respectivo percentual à servidora abaixo relacionada:

MATR	NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO CONCURSO	QUALIFICAÇÃO APRESENTADA	%
71	CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10%

Art. 2º O Adicional de Incentivo à Qualificação terá como base de cálculo o valor da remuneração permanente da servidora no cargo efetivo, compreendendo as horas normais, o adicional por tempo de serviço, incorporações e horas estabilizadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2026**

**Processo Adm.: 26/2025
Data do Processo: 01/12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e III e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Contratação Direta nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 26/2025
b) Nr. Licitação: 2/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/01/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para Organização, Consolidação, Compilação e Versionamento da Legislação Municipal, englobando todos os atos normativos pretéritos e futuros da Câmara Municipal de Nova Andradina.*

Participante: LEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para Organização, Consolidação, Compilação e Versionamento da Legislação Municipal, englobando todos os atos normativos pretéritos e futuros da Câmara Municipal de Nova Andradina	3.332,0	UN	10,00	33.320,00
2	Gerenciamento, Publicação, Atualização e Manutenção Contínua de Plataforma Tecnológica online	2,000	SEM	8.100,00	16.200,00
Total do Participante:					49.520,00
Total Geral: 49.520,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$49.520,00

Nova Andradina, 27 de Janeiro de 2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	May/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	521.655,88	584.396,67	659.597,25	600.965,53	609.583,80	866.144,90	627.302,29	665.997,44	674.749,14	663.481,82	600.093,39	1.207.069,02	8.281.037,13	0,00
Pessoal Ativo	504.425,97	567.166,76	641.638,15	583.006,43	591.624,70	839.206,26	609.343,19	648.038,34	656.790,04	645.522,72	582.134,29	1.180.130,36	8.049.027,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	503.910,02	511.409,01	580.094,82	518.464,34	526.637,84	748.474,80	541.873,85	540.193,70	587.158,63	576.058,96	551.804,60	1.004.721,71	7.190.802,48	0,00
Obrigações Patronais	515,95	55.757,75	61.543,33	64.542,09	64.998,86	90.731,46	67.469,34	107.844,64	69.631,41	69.463,76	30.329,49	175.408,65	858.224,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	232.009,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.933,24	11.933,24	12.662,43	12.662,43	12.662,43	18.993,64	12.662,43	12.662,43	12.662,43	12.662,43	12.662,43	18.993,65	163.153,21	0,00
Pensões	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	7.945,00	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	7.945,01	68.856,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	232.009,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	232.009,92	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Páteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.425,97	567.166,76	641.638,15	583.006,43	591.624,70	839.206,26	609.343,19	648.038,34	656.790,04	645.522,72	582.134,29	1.180.130,36	8.049.027,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												343.279.891,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												8.281.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												3.391.212,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												331.607.679,68		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												8.049.027,21	2,43%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												19.896.460,78	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												18.901.637,74	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												17.906.814,70	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 28/01/2026, às 08:37:26.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPEHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPRENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empehados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a+b+c+d+e)									
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/01/2026, às 11:53:22.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Notas(s) Explicativa(s):

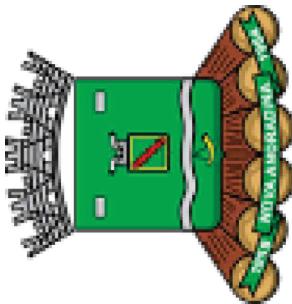
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até 3º Quadrimestre de 2025



LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	343.279.891,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.049.027,21	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.896.460,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.901.637,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do art. 59 da LRF) - <%>	17.906.814,70	5,40
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/01/2026, às 11:44:07.

Nota(s) Explicativa(s):